



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO
ELETRÔNICO NO PERÍODO DE 21 A 22 DE FEVEREIRO DE 2022

À zero hora do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Washington Luiz Damasceno Freitas, Felini de Oliveira Wanderley, Silvana Lessa Omena, Maurício César Brêda Filho, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Participaram, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Antônio Henrique de Amorim Cadete, bem como o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior. Após, deu-se início à ordem do dia.

JULGAMENTOS JUDICIAIS: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600669-77.2020.6.02.0021 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. BANNER. *OUTDOOR*. DIMENSÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** UNIÃO DOS PALMARES/AL (21ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL FELINI DE OLIVEIRA WANDERLEY. EMBARGANTE: ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR – PREFEITO. ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL6352. ADVOGADO: JOÃO LUIS LOBO SILVA - AL5032. ADVOGADO: FABIANO DE AMORIM JATOBÁ - AL5675. ADVOGADO: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161. EMBARGADO: SEBASTIÃO DE JESUS – PREFEITO. ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO POUZA DE ALMEIDA – AL6766. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes. Presidência do Desembargador Eleitoral Washington Luiz Damasceno Freitas. **AGRAVO DE INSTRUMENTO PJE Nº 0600868-11.2020.6.02.0018** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER ECONÔMICO. POLÍTICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** ROTEIRO/AL (18ª ZONA ELEITORAL – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL FELINI DE OLIVEIRA WANDERLEY. AGRAVANTE: THIAGO HENRIQUE TEIXEIRA CURSINO – PREFEITO. AGRAVANTE: GIVALDO LIMA SANTOS - VICE-PREFEITO. AGRAVANTE: MAURO CURSINO DOS SANTOS. ADVOGADO: DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS LESSA - AL17075. ADVOGADO: BRUNO LOPES CURSINO - AL17744. AGRAVADO: ALYSSON REIS SARDINHA – PREFEITO. AGRAVADO: ROMULO EMANOEL DOS SANTOS SARDINHA - VICE-



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREFEITO. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865. ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO JAMBO MUNIZ FALCÃO - AL5589. ADVOGADO: SAVIO LUCIO AZEVEDO MARTINS - AL5074. ADVOGADA: MARIA EDUARDA CAVALCANTI CAMPELO - AL17172. ADVOGADO: DERALDO VELOSO DE SOUZA - AL8300. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Agravo de Instrumento, e determinar que o curso da AIJE seja imediatamente retomado no juízo de origem, devendo, se for o caso, eventuais recursos tramitarem em autos suplementares, bem como comunicar essa deliberação ao Juízo da 18ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE N° 0600132-13.2021.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. OMISSÃO. INADIMPLÊNCIA. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO – PCB. REQUERENTE: GABRIEL MAGALHÃES BELTRÃO. REQUERENTE: MARCOS LEONARDO FARIAS CORREIA. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar NÃO PRESTADAS as contas do Diretório Estadual em Alagoas do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB/AL), atinentes ao exercício financeiro de 2020, bem como proibir o partido PCB/AL de receber recursos do Fundo Partidário, enquanto não for regularizada a sua situação, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600482-75.2020.6.02.0019** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. ELEIÇÕES 2020. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** CARNEIROS/AL (19ª ZONA ELEITORAL – SANTANA DO IPANEMA). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. RECORRENTE: RAMONIEL RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADA: GEORGIA TENÓRIO PEREIRA DE OLIVEIRA RICARDO - AL10497. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, a fim de NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Sentença atacada em todos os seus termos, julgando as contas de campanha do Recorrente como desaprovadas, nos termos do voto do Relator. **JULGAMENTO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE N° 0600031-39.2022.6.02.0000** – MINUTA. RESOLUÇÃO. DESIGNA JUÍZA DE DIREITO PARA EXERCER A JURISDIÇÃO NA 1ª ZONA ELEITORAL (COM SEDE EM MACEIÓ), POR UM BIÊNIO. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DESIGNAR a Dra. Maysa Cesário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Bezerra, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Capital - Família, para exercer a titularidade da 1ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.194, de 22/2/2022). Na parte administrativa, foi aprovada a Resolução nº 16.194. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMENA SOUZA _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 23 de fevereiro de 2022

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente